



VETO A PRESENTE LEI.

VOLTE A CÂMARA.

Em 16/05/80

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

Aluizio de Campos Costa  
Prefeito

## LEI MUNICIPAL N.º 1602

EMENTA:- Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1542/79.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1542/79, passa a ter a seguinte redação:

" A cada quinquênio trabalhado, terá o servidor do Executivo, do Legislativo, das Autarquias e das Fundações, direito a licença de 3 (Três) meses, durante os quais receberá os vencimentos e as vantagens da função."

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,

- ALUÍZIO DE CAMPOS COSTA -  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Municipal nº 052/79.

Autor: Vereador William de Freitas.

rcp..

8